



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.699/2022

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 23/06/22

Gabinete do Prefeito


Marcos Cesar Spadetti

Chefe de Gabinete

Dec. nº 8.688/2021

ALTERA A LEI Nº 2.112/2010, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE TERRENOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 2.112/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os possuidores de terrenos municipais terão o prazo até 30/12/2026 para requererem a alienação dos imóveis que ocupam.”

Art. 2º - O art. 12 da Lei nº 2.112/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - Caso o prazo previsto no art. 5º da presente Lei seja alterado, serão obedecido os mesmos critérios aqui estatuídos.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

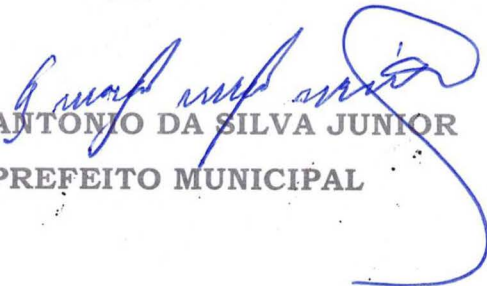




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 2.112/2010.

Muniz Freire (ES), 23 de junho de 2022.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL